LEI Nº 1002, DE 08.12.1977.

AUTORIZA A COMPRA DE UM IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FLÔRES DA CUNHA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 50, item III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Nos termos do artigo 16, VII, da Lei Orgânica do Município é o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de Amadeu Trovo e sua mulher Norma Trovo, o seguinte imóvel:

"Uma casa de alvenaria, em precárias condições e o respectivo terreno, situado nesta cidade, formado pelo lote nº 13 da planta particular de Ercílio Biehl, com dez metros (10m00) de frente, à Rua Novo Hamburgo e igual medida nos fundo, onde entesta com o lote nº 14, do mesmo loteamento, tendo quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros (45m50) de comprimento, por um lado, na divisa com o lote nº 15 e, pelo lado, na divisa com o lote nº 11, onde mede quarenta e três metros e noventa e um centímetros (43m91) de extensão. Dito imóvel foi adquirido pelos proprietários por escritura de compra e venda, que se acha inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3-C, a fls. 81, sob nº 1922, em data de 29 de maio de 1964".

Art. 2º - O preço a ser pago será de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), no ato da escritura, correndo a despesa por conta de dotação própria consignada na lei de meios vigente.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à aplicação do Grupo Escolar Flôres da Cunha.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de dezembro de 1977.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal